

Processo n.º 3321/2005-TCE

Natureza: Prestação de contas anual de governo

Origem: Prefeitura Municipal de Chapadinha

Exercício financeiro: 2004

Responsável: Magno Augusto Bacelar Nunes

Ministério Público: Procuradora de Justiça Flávia Tereza de Viveiros Vieira

Relator: Conselheiro Yêdo Flamarion Lobão

Prestação de contas anual de governo, de responsabilidade do Sr. Magno Augusto Bacelar Nunes, Prefeito Municipal de Chapadinha no exercício financeiro de 2004. Aprovação com ressalva das contas.

PARECER PRÉVIO PL-TCE N.º 154/2006

O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 31, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, o art. 172, I, da Constituição do Estado do Maranhão e o art. 1º, I, c/c o art. 8º, § 3º, II, da Lei nº 8.258, de 6 de junho de 2005 (Lei Orgânica do TCE/MA), decide, por unanimidade, nos termos do relatório e voto do Relator, acolhido o parecer nº 1550/2006 do Ministério Público, emitir parecer prévio pela **aprovação com ressalva das contas** da Prefeitura Municipal de Chapadinha, relativas ao exercício financeiro de 2004, de responsabilidade do Sr. Magno Augusto Bacelar Nunes, constantes dos autos do **processo n.º 3321/2005-TCE**, considerando que a irregularidade não sanada (referente a fragmentações de despesas) não caracteriza ato de improbidade administrativa e que o valor é irrisório diante do montante da Receita Corrente Líquida do Município. Concluindo-se, portanto, que o Balanço Geral representa adequadamente as posições financeira, orçamentária e patrimonial do Município em 31/12/2004, bem como o resultado das operações, de acordo com os princípios fundamentais da Contabilidade aplicados à Administração Pública.

Presentes à sessão os Conselheiros Edmar Serra Cutrim (Presidente), Raimundo Oliveira Filho, Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior, Yêdo Flamarion Lobão (Relator), João Jorge Jinkings Pavão e José de Ribamar Caldas Furtado, os Auditores Antônio Blecaute Costa Barbosa, Melquizedeque Nava Neto e Osmário Freire Guimarães e o Procurador de Justiça José Argôlo Ferrão Coêlho, representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 03 de maio de 2006.

Conselheiro Edmar Serra Cutrim

Presidente

Conselheiro Yêdo Flamarion Lobão

Relator

Fui presente:

José Argôlo Ferrão Coêlho

Procurador de Justiça